



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 010
Proc. 1058/09
VISTO

LEI Nº. 1802, de 19 DE JANEIRO DE 2010

(Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar servidores devidamente treinados no uso da língua brasileira de sinais - libras, para prestação de informações nos próprios municipais com significativo afluxo de pessoas, e dá outras providências).

Autor: Vereador Pedro Ivo de Sousa Tau.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar servidores devidamente treinados no uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos próprios municipais com significativo afluxo de pessoas, para prestação de informações e orientação de pessoas deficientes, especialmente aquelas com comprometimento de audição e/ou fala.

Parágrafo Único - Os próprios de que trata o caput deste artigo serão escolhidos de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação desta lei.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com órgãos de outras esferas de governo, empresas e entidades não governamentais do terceiro setor, para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

